Lei nº 4.754, de 22 de abril de 2021.

Autoriza a doação da área à empresa "KIMURA & TIEZI LTDA. - ME", que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.754/2021:

Art. 1º. Fica a Fazenda Municipal autorizada a outorgar escritura definitiva pública de doação, sem encargos à Empresa "KIMURA & TIEZI LTDA. - ME", CNPJ nº 02.939.896/0001-02, com sede na avenida Dr. Aníbal do Prado e Silva Filho, nº 481, Parque Industrial, Zona Sudoeste, no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, uma área de terra (Desdobro - Unidade D) composta de 4.608,49 m2 (quatro mil, seiscentos e oito metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), situada em face com a avenida Dr. Aníbal de Prado e Silva Filho, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Romeu Marsico" (Setor "B" - Zona Sul), no Município de Taquaritinga, matrícula nº 38.928, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: "Tem início o ponto 1A, este situado na divisa com a Avenida Dr. Aníbal do Prado e Silva Filho, Unidade C e a área em descrição; daí, segue confrontando a Unidade C com azimute 268°40'30" e distância de 68,49 metros até o ponto 9B; daí, segue no mesmo alinhamento e confrontando com a Unidade B com azimute 268°40'30" e distância de 49,00 metros até o ponto 9A; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Taquaritinga - matrícula nº 19.473 com azimute 171°54'02" e distância de 27,99 metros até o ponto 10; daí, segue no mesmo alinhamento e confrontando com a Prefeitura Municipal de Taquaritinga - matrícula nº 19.472 com azimute 171°54'02" e distância de 12,290 metros até o ponto 11; daí, deflete a esquerda e segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Taquaritinga - matrícula nº 34.280 com azimute 88°40'30" e distância de 112,93 metros até ponto 12; daí, deflete a esquerda e segue confrontando com a Avenida Dr. Aníbal do Prado e Silva Filho com azimute 358°24'26" e distância de 40,00 metros até o ponto 1A, chegando assim ao ponto que deu início e fim a presente descrição perimétrica."

Art. 2º. A presente doação está sendo feita sem encargos, uma vez que a área está cedida à empresa desde 12 de dezembro de 1994, nos termos das disposições contidas nas Leis Municipais nºs 679/1965, 700/1966, 1.372/1973, 1.559/1977, 1.560/1977 e 1.636/1979, já construído o prédio, gerando empregos no local, não tendo havido tão somente a regularização da área, com outorga da escritura definitiva do imóvel.

Art. 3º. Fica dispensada a licitação diante do relevante interesse público manifesto, justificado nos processos protocolados nºs 843/1999, 5982/2010 e 8829/2012, conforme estatuído na Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. As despesas com a escritura pública e seu respectivo registro escritura correrão por conta da empresa donatária.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 22 de abril de 2021.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 160 | Centro | CEP 15900-000 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br